



Valide aqui este documento



ESTADO DE GOIÁS
COMARCA E MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
2º REGISTRO DE IMÓVEIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª circunscrição
Ângelo Barbosa Lovis - Oficial Registrador

Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Bloco II, Salas 05, 07, 09, 11 e 13-A, CEP 75110-770
Telefone: (62) 3702-8000 e Whatsapp: (62) 3702-8000, E-mail: registro@2rianapolis.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CNM: 026021.2.0113931-04

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

113.931 01 Livro 2 - Registro Geral - Oficial
Matrícula Ficha Anápolis-GO. 30 de novembro de 2023

IMÓVEL: Lote de terreno nº 12 da Quadra nº 25 do loteamento denominado "RESIDENCIAL CIDADE INDUSTRIAL", desta cidade, com a área de 200,00 metros quadrados, ou seja, mede 10,00 metros de largura na frente e no fundo, por 20,00 metros de largura de extensão de cada lado, confrontando na frente com a Rua das Mamoneiras, no fundo com o Lote 36, à direita com o Lote 13 e à esquerda com o Lote 11. Inscrição Municipal nº 208.085.0142.000. PROPRIETÁRIA: SPE - RESIDENCIAL CIDADE INDUSTRIAL LTDA., com sede na Avenida JK, nº 801, Bairro Jundiá, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 14.302.266/0001-01. REGISTRO ANTERIOR: R-2 e R-4 da Matrícula nº 59.631, Livro 2 de Registro Geral, deste Cartório. Emolumentos: R\$51,65. Selo Digital n. 00902311133012925430191. Dou fé. Anápolis, 30 de novembro de 2023. O Oficial Registrador, *Marcio Ronis Maia Macedo*

R-1-113.931 - Protocolo nº 332.843, datado de 17/11/2023. COMPRA E VENDA. Por Escritura Pública de Compra e Venda datada de 13/11/2023, lavrada às fls. 045/046 do Livro 0520, no Cartório do 3º Tabelionato de Notas desta cidade, a proprietária SPE - Residencial Cidade Industrial Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.302.266/0001-01, com sede à Avenida JK, n. 801, Bairro Jundiá, nesta cidade; vendeu para MÁRCIO RONIS MAIA MACEDO, técnico em informática, portador da CNH nº 03634684505 DETRAN/GO onde consta a CI nº 5.025.752 DGPC/GO e CPF nº 902.846.661-49, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com Jackeline da Costa Oliveira Macêdo, autônoma, portadora da CI nº 5.020.550 2ª via SSP/GO e CPF nº 015.672.701-31, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Monte Carlo, Quadra 08, Lote 14, Casa 2, Residencial Ayrton Senna, nesta cidade, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$42.997,00 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e sete reais). Consta da Escritura a apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente, bem como a declaração da outorgante vendedora, por seu representante legal, de que o imóvel ora transacionado não faz parte do seu ativo permanente, razão pela qual deixou de apresentar a Certidão Negativa de Débito - CND com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, e a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Receita Federal do Brasil, conforme disposto no artigo 17, da Portaria PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, publicada no DOU de 03 de outubro de 2014. Foi apresentada a guia de recolhimento de ITBI nº 160666, datada de 06/11/2023, autenticação nº A.BDF.F53.B61.8DD.98F, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças deste Município, recolhida no valor de R\$798,57, deduzidos 1,5% do valor da avaliação de R\$53.238,00, referente à inscrição municipal nº 208.085.0142.000. Emolumentos: R\$828,99. FUNDESP: R\$82,90. FUNEMP: R\$24,87. FUNCOMP: R\$24,87. FEPADSAJ: R\$16,58. FUNPROGE: R\$16,58. FUNDEPEG: R\$10,36. Taxa Judiciária: R\$18,87. Selo de fiscalização: 00902311133012925430191. Dou fé. Anápolis-GO, 30 de novembro de 2023. O Oficial Registrador, *Marcio Ronis Maia Macedo*

R-2-113.931 - Protocolo nº 336.438, datado de 07/02/2024. COMPRA E VENDA. Em virtude do Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 8.4444.3276754-2, firmado nesta cidade, em 30/01/2024, os proprietários Jackeline da Costa Oliveira Macedo, portadora da CI nº 5020550 PC/GO e CPF nº 015.672.701-31, e seu cônjuge Marcio Ronis Maia Macedo, portador da CNH nº 03634684505 DETRAN/GO e CPF nº 902.846.661-49, brasileiros, administradores, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Monte Carlo, nº 01, Lote 14, Quadra 08, Residencial Ayrton Sena, nesta cidade, venderam o imóvel objeto desta matrícula para: JOAO

Continua no Verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PVVTC-BHYPD-QLJ4J-X4TDJ>

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

CNM: 026021.2.0113931-04

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

BRAZ BERTOLINO NETO, brasileiro, solteiro, técnico em agronomia, portador da **CI nº 1681723050 SSP/BA e CPF nº 180.476.177-02**, residente e domiciliado na Rua das Mamoneiras, n. 01, Lote 05, Quadra 25, Residencial Cidade Industrial, nesta cidade; Sendo acordado da seguinte maneira: O valor destinado à venda e compra do terreno e construção do imóvel objeto deste contrato é de R\$330.000,00, sendo que do valor total descrito, R\$95.000,00 correspondem ao valor de venda e compra do terreno, e a quantia de R\$89.370,35 recursos próprios aplicados/a aplicar na obra. Foram-me apresentadas a guia de recolhimento de ITBI nº 163664, datada de 05/02/2024, recolhida no valor de R\$1.425,00, autenticação nº CCR00914-8 0914 MDG 00001, deduzidos 1,5% do valor do instrumento de R\$95.000,00, sendo R\$53.238,00 o valor venal, referente à inscrição municipal nº 208.085.0142.000; Certidão de Imóvel Positiva com Efeito Negativo de Débitos, emitida em 08/02/2024, ambas expedidas pela Prefeitura Municipal desta cidade e demais documentos exigidos pela legislação vigente. Emolumentos: R\$873,57. FUNDESP: R\$87,36. FUNEMP: R\$26,21. FUNCOMP: R\$26,21. FEPADSAJ: R\$17,47. FUNPROGE: R\$17,47. FUNDEPEG: R\$10,92. Taxa Judiciária: R\$18,87. Selo de fiscalização: 00902402014772728920016. Dou fé. Anápolis-GO, 09 de fevereiro de 2024. O Oficial Registrador,

Jackeline Sena Souza
Escrivente Autorizada

R-3-113.931 - Protocolo nº 336.438, datado de 07/02/2024. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Consta do Contrato objeto do R-2 que, o proprietário acima qualificado, ofereceu o imóvel objeto desta matrícula em Alienação Fiduciária, nos termos do artigo 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, a favor da **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04**, com sede no Setor Bancário Sul, Qd 04, Lt 3/4, Brasília- DF, pela importância do mútuo no valor de R\$250.629,65, a ser resgatado no prazo de 6 meses de construção e 420 meses de amortização, em prestações mensais, vencimento do 1º encargo no dia 04/03/2024, à taxa anual nominal de juros de 8.1600% e efetiva de 8.4722%, Origem dos Recursos FGTS, Sistema de Amortização SAC, Enquadramento SFH, sendo o valor do primeiro encargo de R\$2.369,99. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária para fins do inciso VI, artigo 24, da Lei nº 9.514/97, em R\$330.000,00. Demais cláusulas e condições constam do contrato. Emolumentos: R\$1.544,80. FUNDESP: R\$154,48. FUNEMP: R\$46,34. FUNCOMP: R\$46,34. FEPADSAJ: R\$30,90. FUNPROGE: R\$30,90. FUNDEPEG: R\$19,31. Taxa Judiciária: R\$18,87. Selo de fiscalização: 00902402014772728920016. Dou fé. Anápolis-GO, 09 de fevereiro de 2024. O Oficial Registrador,

Jackeline Sena Souza
Escrivente Autorizada

AV-4-113.931 - Protocolo nº 362.476, datado de 28/05/2025. CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE. Procede-se à presente averbação, atendendo ao Requerimento firmado em Florianópolis/SC, em 16/05/2025, para consignar que a propriedade do imóvel desta matrícula, avaliado em R\$334.181,54 (trezentos e trinta e quatro mil e cento e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), foi CONSOLIDADA em favor da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, retro qualificada, considerando que o devedor **João Braz Bertolino Neto**, retro qualificado, após ter sido regularmente intimado, nos termos do art. 26, §4º da Lei 9.514/1997, para cumprimento das obrigações contratuais assumidas no instrumento particular de 30/01/2024, junto à credora, "não purgou a mora" no prazo legal, tendo sido intimado via edital em 12, 13 e 14/03/2025, respectivamente, na forma prevista no §4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, tudo de conformidade com o procedimento de Intimação que tramitou perante esta serventia. **Consigna-se finalmente que o fiduciário deverá promover público Leilão para a alienação do imóvel, no prazo de 60 dias, em conformidade com o disposto no art. 27 da Lei nº 9.514/97.** Foi apresentada a guia de recolhimento do ITBI nº 180889, datada de 07/05/2025, autenticada sob o nº CEF00311405250850785000856, emitida pela Prefeitura Municipal de Anápolis, recolhida no valor de R\$5.012,72, deduzidos 1,5% do valor de avaliação de R\$334.181,54, referente à inscrição municipal nº 208.085.0142.000, acompanhada da certidão online positiva de débitos gerais de

Continua na Ficha nº 02

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PVVTC-BHYPD-QLJ4J-X4TDJ>



Valide aqui este documento

CNM: 026021.2.0113931-04

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

113.931
Matricula

02
Ficha

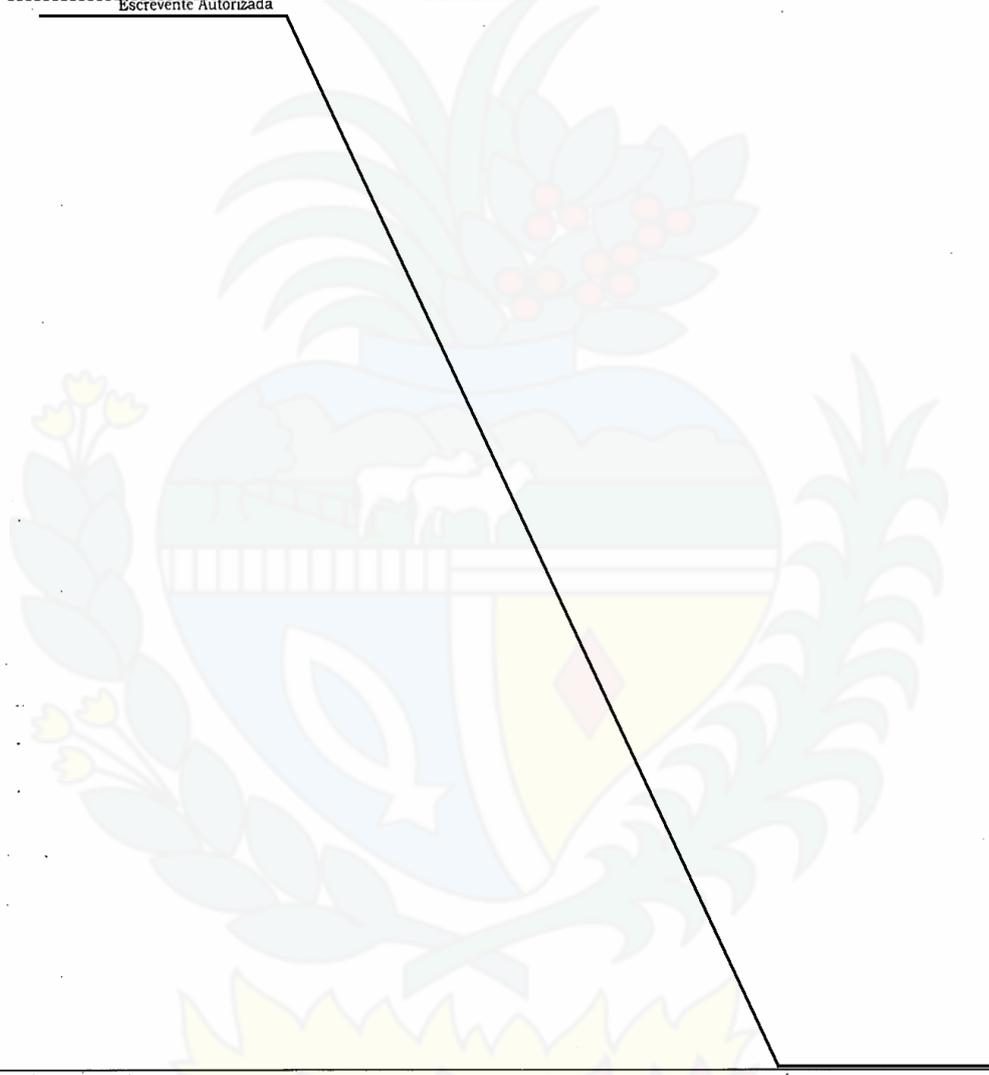
Livro 2 - Registro Geral -

Oficial

Anápolis-GO. 03 de junho de 2025

tributos municipais, datada de 19/05/2025, expedida pela Prefeitura Municipal de Anápolis. Emolumentos: R\$988,24. FUNDESP: R\$98,82. FUNEMP: R\$29,65. FUNCOMP: R\$59,29. FEPADSAJ: R\$19,76. FUNPROGE: R\$19,76. FUNDEPEG: R\$12,35. Taxa Judiciária: R\$19,78. Selo de fiscalização: 00902505264977725430118. Dou fé. Anápolis-GO, 03 de junho de 2025. O Oficial Registrador

Jackeline Sena Souza
Escrevente Autorizada



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PVVTC-BHYPD-QLJ4J-X4TDJ>



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

CERTIFICA que a presente é reprodução integral e autêntica da **MATRÍCULA n° 113.931**, do Livro 2 desta serventia.

CERTIFICA que a partir do dia 01/04/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público, a ser registrado nesta Serventia, do recolhimento integral das parcelas dos FUNDOS ESTADUAIS previstas no §1o do artigo 15 da Lei Estadual 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, nos termos do § 4o do art. 15, da Lei Estadual no 19.191/2015, na redação que lhe foi dada pela Lei Estadual no 20.955/2020 e da Decisão proferida em 06/04/2021, pelo Desembargador Nicomedes Borges, Corregedor-Geral de Justiça, no Processo n° 202101000256227.

CERTIFICA, ainda, caso na eventualidade de ser constatada alguma irregularidade na matrícula objeto da presente certidão, seja em relação à Especialidade Objetiva (relativa ao imóvel) ou em relação à Especialidade Subjetiva (relativa às pessoas), deverão ser devidamente regularizadas pela parte interessada. Assim sendo, para a prática de novos atos registrais, o interessado deverá, previamente, suprir as omissões ou imperfeições existentes, em conformidade com o que preceitua o artigo 176, §1º, Incisos I e II da Lei nº 6.015/73.

O referido é verdade. Dou fé.
Anápolis/GO, 03/06/2025 às 16:21:21

Gleyson dos Anjos Maia – Escrevente
(Certificado digitalmente por GLEYSON DOS ANJOS MAIA)



Pedido de certidão: 362.476
Emol.: R\$ 88,84
Taxa Jud.: R\$ 19,17
ISSQN.: R\$ 4,44
Fundos.: R\$ 21,55
Total.: R\$ 134,00

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PVVTC-BHYPD-QLJ4J-X4TDJ>



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PVVT-C-BHYPD-QLJ4J-X4TDJ>

Atenção: Para fins de transmissão imobiliária, esta certidão possui validade de 30 dias, nos termos do art.1º, Inciso IV do Decreto no 93.240/86, que regulamenta a Lei no 7.433/85.

